



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 12/2018
PA Nº 325/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES REDE WAN, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA OI MÓVEL S/A, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente **FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO**, e, do outro lado, a empresa **OI S.A., EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Bairro Centro, CEP 20230-070, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representada pelos senhores **SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, Gerente de Vendas e **JORGE ALVES DOS SANTOS**, Executivo de Vendas, daqui por diante designada **CONTRATADA** ajustam entre si este Termo Aditivo, na forma constante no despacho DG nº 4382/2021, doc 6, exarado no PA nº 5724/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1 Alteração no quantitativo do objeto do Contrato nº 12/2018, que visa à prestação de serviço de telecomunicação de dados referentes ao backbone regional da rede corporativa de longa distância (WAN) da Justiça do Trabalho, interligando as unidades prediais do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

1.1.2 Inclusão de disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo remaneja as quantidades de link de telecomunicações de dados – rede WAN, alterando a Tabela 1 – constante na Cláusula Segunda, conforme Tabela abaixo:

TABELA 1- Níveis de Serviços, velocidades e quantidades de circuitos

3º Aditivo ao CT nº 12/2018

1



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br

DS
SAFS

DS
JLB



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ITEM	SUBITEM	NÍVEL DE SERVIÇO	BANDA (MBPS)	TIPO DE NÓ	QTDE INICIAL DE LINKS	QTDE DE LINKS SOLICITADOS	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)
16 (TRT 16)	16.1	N01	2	NS	1	0	R\$ 460,64
	16.2	N02	4	NS	0	2	R\$ 552,77
	16.3	N03	6	NS	14	15	R\$ 672,53
	16.4	N04	8	NSE	1	15	R\$ 829,15
	16.5	N05	10	NSE	0	8	R\$ 1.151,60
	16.6	N07	16	NC	0	0	R\$ 1.750,43
	16.7	N08	24	NC	1	1	R\$ 2.487,45
	16.8	N09	32	NC	0	1	R\$ 3.592,98
	16.9	N10	48	NC	0	0	R\$ 4.237,88
	16.10	N11	64	NC	0	0	R\$ 4.882,77
	16.11	N12	96	NC	1	1	R\$ 5.384,08
Totais					18	43	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pela execução dos serviços, o Contratante pagará à Contratada o valor mensal de **R\$ 44.308,05** (quarenta e quatro mil, trezentos e oito reais e cinco centavos).

SUBITEM	NÍVEL DE SERVIÇO	BANDA (MBPS)	TIPO DE NÓ	QTDE INICIAL DE LINKS	QTDE DE LINKS SOLICITADOS	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL MÁXIMO DO SUBITEM (R\$)
---------	------------------	--------------	------------	-----------------------	---------------------------	-----------------------------	--

3º Aditivo ao CT nº 12/2018

2



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br

DS
SAFS

DS
JAB



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

16.1	N01	2	NS	1	0	R\$ 460,64	R\$ 0,00
16.2	N02	4	NS	0	2	R\$ 552,77	R\$ 1.105,54
16.3	N03	6	NS	14	15	R\$ 672,53	R\$ 10.087,95
16.4	N04	8	NSE	1	15	R\$ 829,15	R\$ 12.437,25
16.5	N05	10	NSE	0	8	R\$ 1.151,60	R\$ 9.212,80
16.6	N07	16	NC	0	0	R\$ 1.750,43	R\$ 0,00
16.7	N08	24	NC	1	1	R\$ 2.487,45	R\$ 2.487,45
16.8	N09	32	NC	0	1	R\$ 3.592,98	R\$ 3.592,98
16.9	N10	48	NC	0	0	R\$ 4.237,88	R\$ 0,00
16.10	N11	64	NC	0	0	R\$ 4.882,77	R\$ 0,00
16.11	N12	96	NC	1	1	R\$ 5.384,08	R\$ 5.384,08

3.2 O presente Termo Aditivo gerará efeito financeiro a partir de alterações propostas à Contratada pelo Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

4.1. Havendo qualquer atividade de tratamento de dados pessoais decorrente das obrigações assumidas nesse contrato, as Partes obrigam-se a atuar no em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tratando dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao contrato.

4.2 A qualificação das partes enquanto agentes de tratamento respeitará os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, prevalecendo o contexto fático inerente à atividade de tratamento eventualmente realizada por qualquer um dos contratantes, de modo que o tratamento de dados pessoais para finalidades que superem o escopo deste contrato será de responsabilidade da parte que lhe der causa.

4.3 As Partes se comprometem, ainda, em garantir a integridade dos dados pessoais, eventualmente tratados, em todo o seu ciclo de vida, implementando as medidas necessárias para manter a confidencialidade, segurança e proteção dos dados



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

peçoais sob sua posse e protegendo-os de eventuais incidentes de segurança como acessos não autorizados, vazamento e/ou divulgação indevida, com nível de segurança em conformidade com o exigido pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) ou na falta de orientação deste, seguindo as melhores prática do mercado em termos de segurança de dados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este termo aditivo.

5.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Luís, de de 2022.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL

DocuSigned by:

SERGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA

30275D02BA174B0...

SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DocuSigned by:

Jorge Alves Bastos

0FEA81A3E44C49C...

JORGE ALVES DOS SANTOS
OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

TESTEMUNHAS:

1. NOME

Documento de Identificação:

2. NOME

Documento de Identificação: